

9
Itapemirim, 30 de Novembro de 1950.

Itapemirim
Prefeito Municipal

Lei N. 66

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapemirim decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários à regularização de despesas realizadas e pagas, em parte e em exercícios anteriores, não contabilizadas por falta de dotação própria, bem como a suplementar verbas do orçamento vigente, cuja consignação foi deficiente para ocorrer às despesas respectivas.

Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais a que se refere este artigo, não os decorrentes de saldo do exercício anterior, operações de crédito, provável processo de arrecadação e anulação de verbas cuja aplicação não se verificou no exercício em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se

Itapemirim, 30 de Novembro de 1950.

Itapemirim
Prefeito Municipal

Lei N. 67

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor por crédito especial, a ser aberto oportunamente, até a importância de cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com a aquisição de:

1 área de terreno, de propriedade de Maria Labour, nesta cidade, medindo 8,30 metros de frente por 59 de fundos, destinada à abertura de uma rua onde se acha localizado